



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha -  
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 10/2024

Diamantina, 12 de março de 2024.

<b>Parecer Único de Licenciamento Simplificado processo SLA nº 2812/2023</b>						
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:</b> 83910632	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento					
<b>EMPREENDEDOR:</b> RAYRTON VIEIRA DE OLIVEIRA	<b>CNPJ:</b> 37.536.086/0001-81					
<b>EMPREENDIMENTO:</b> RAYRTON VIEIRA DE OLIVEIRA	<b>CNPJ:</b> 37.536.086/0001-81					
<b>MUNICÍPIO:</b>	Santa Maria do Salto/MG				<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS:</b>	<b>LATITUDE</b>			<b>LONGITUDE</b>		
	<b>GRAU</b>	<b>MINUTO</b>	<b>SEGUNDO</b>	<b>GRAU</b>	<b>MINUTO</b>	<b>SEGUNDO</b>
	16°	13'	41"	40°	7'	35"
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas – Peso 1						
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>				<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal				2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>				<b>REGISTRO:</b>		
Lithos Geologia, Engenharia e Meio Ambiente				CNPJ: 26.226.522/0001-08 CTF: 6520409		
Geralda Hélia Tobias da Silva				CREA-MG 074131/D CTF/AIDA 5844531 ART MG2023243295		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>				<b>MATRÍCULA</b>		
Gabriela Monteiro de Castro - Gestora Ambiental				1.318.548-3		
De acordo: Sara Michelly Cruz Coordenadora de Análise Técnica – CAT Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha				1.364.596-5		



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Monteiro de Castro, Servidor(a) Público(a)**, em 12/03/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 12/03/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **83905388** e o código CRC **2DF6F229**.

---

**Referência:** Processo nº 2090.01.0007565/2024-92

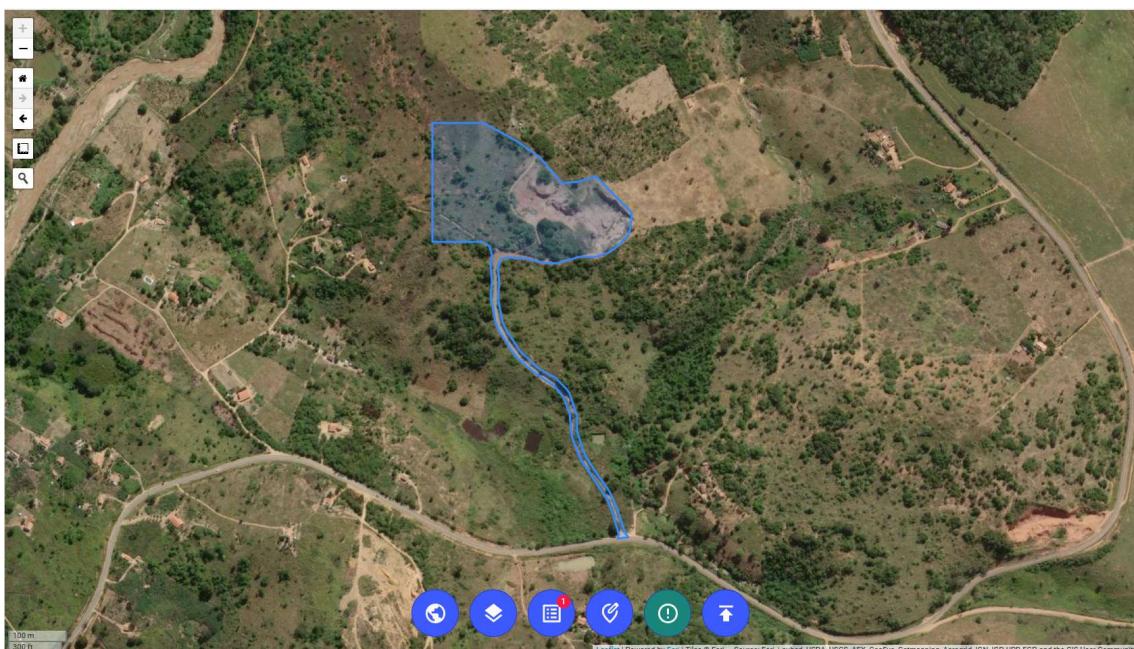
SEI nº 83905388



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)**

RAYRTON VIEIRA DE OLIVEIRA é um empreendimento do ramo de mineração, cuja atividade a ser desenvolvida corresponde a extração de cascalho na localidade denominada Fazenda Flor de Iemanjá, município de Santa Maria do Salto/MG. A área proposta para a atividade minerária está inserida nos limites do bioma Mata Atlântica (IBGE, 2019) e tem como referência as coordenadas geográficas Latitude 16° 13' 41"S e Longitude 40° 7' 35"W, Datum SIRGAS 2000.

***Figura 1 Localização do empreendimento***



**Fonte:** IDE Sisema

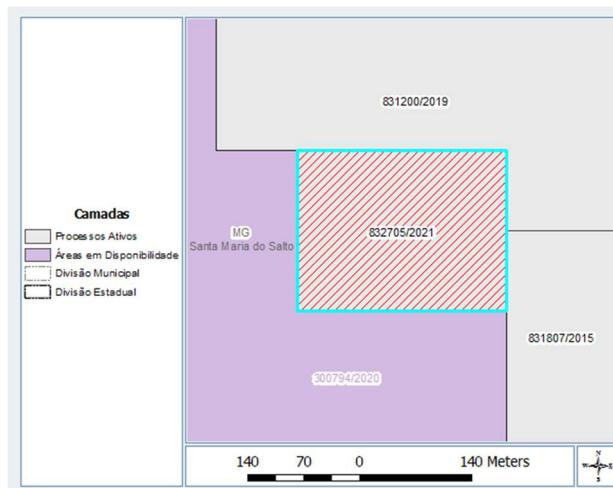
O processo em questão foi formalizado via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) em 24/11/2023, junto a URA Jequitinhonha, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS sob o nº 2812/2023, classe 2 (pequeno porte e médio potencial poluidor), com incidência do critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, de acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017. Dessa forma, o processo foi instruído com Relatório Ambiental Simplificado – RAS e Estudo de Critério Locacional, além de outros documentos tais como Certidão de Regularidade de atividade quanto ao uso e a ocupação do solo municipal, Certidão da JUCEMG atestando ser o empreendimento microempresa e carta de anuência do proprietário.



De acordo com o RAS apresentado, a empresa RAYRTON VIEIRA DE OLIVEIRA - ME busca iniciar as atividades de extração mineral de cascalho, prevendo uma área de lavra de 2,94 ha. Assim, a atividade objeto deste requerimento é a “Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal (código DN 217/2017 “A-03-01-9”), cuja área da jazida de 2,94 ha justifica a adoção do procedimento simplificado.

Em relação ao direito minerário, a empresa possui junto a Agência Nacional de Mineração o processo ANM nº 830.007/2023, correspondente a uma área de 5 ha, sendo a substância mineral autorizada o cascalho. O processo atualmente se encontra em fase de Requerimento de Licenciamento.

**Figura 2** Poligonal direito minerário 830.007/2023



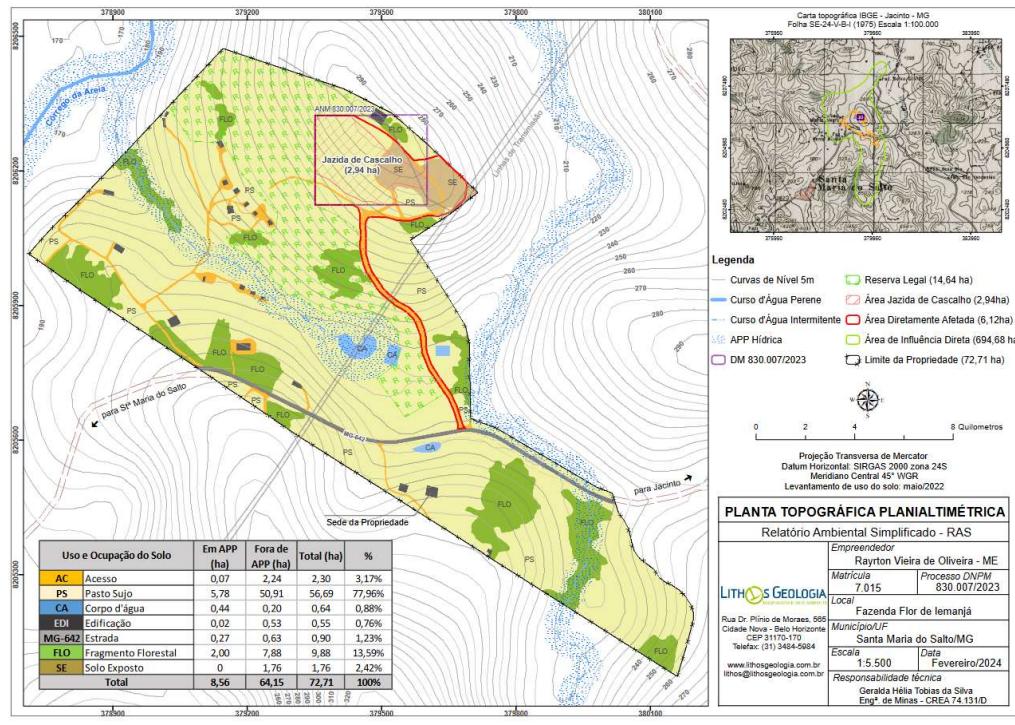
**Fonte:** <https://sistemas.anm.gov.br/SCM/Extra/site/admin/dadosProcesso.aspx>

Através da Licença Ambiental Simplificada – LAS, o empreendedor pretende realizar a extração de 100.000 m<sup>3</sup> de cascalho por ano através do método de lavra a céu aberto com desmonte mecânico. Nos limites do direito minerário o depósito de cascalho apresenta uma potência de 10 metros, o que permite estimar uma reserva de 500 mil m<sup>3</sup> (800 mil t) de cascalho. Com a escala de produção de 100.000 m<sup>3</sup> estima-se uma vida útil de 5 anos à mina.



O empreendimento tem como objetivo a extração e comercialização de cascalho para aplicação exclusivamente em obras de pavimentação de vias públicas em Santa Maria do Salto e vizinhança, suprindo a demanda regional. O material de interesse econômico para extração é o depósito residual de cascalho encontrado na elevação da encosta da porção nordeste da fazenda Flor de Iemanjá. De acordo com o estudo, neste depósito se observa o predomínio de quartzo detritico, em meio a um solo marrom avermelhado areno- argiloso, além da existência de estruturas reliquias, relacionadas às estruturas da rocha matriz. Por meio de imagem satélite foi possível observar que parte da área que será submetida à lavra já se encontra em solo exposto. De acordo com o estudo apresentado, houve nos anos 2000 a exploração para retirada de cascalho na área para a pavimentação de rodovias pelo DNIT. Para o restante da área, a remoção da camada superficial do solo, quando houver, será feita com auxílio de pá carregadeira, e ficará estocada para utilização futura em áreas de recuperação ambiental. Foi informado ainda que os acessos existentes passarão por melhorias como encascalhamento e adequação de drenagens. Atualmente não há qualquer licença ambiental vigente para a área. Abaixo têm-se a Planta Topográfica Planialtimétrica da propriedade.

**Figura 3 Planta Topográfica Planialtimétrica**

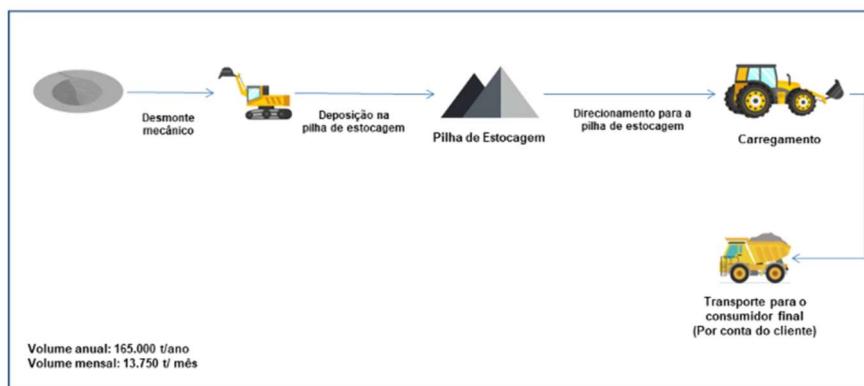


**Fonte:** Relatório Ambiental Simplificado – RAS. Lithos Geologia, 2023.



Assim, o desenvolvimento da lavra será a céu aberto em bancadas e consistirá no decapamento, desmonte mecânico, estocagem e carregamento e transporte do produto, conforme imagem abaixo.

**Figura 4** Arranjo geral do empreendimento.



**Fonte:** Relatório Ambiental Simplificado – RAS. Lithos Geologia, 2023.

O desmonte ocorrerá com auxílio de uma escavadeira de médio porte e o material extraído será armazenado em uma pilha provisória na frente de lavra, de onde será transportado por meio de uma carregadeira de pequeno porte para o pátio de estocagem, de onde será comercializado. O carregamento do produto em caminhões para expedição será feito pela carregadeira e a comercialização do cascalho ocorrerá diretamente no pátio da mina, sendo o transporte até o destino final de responsabilidade do comprador. Não haverá beneficiamento do material e a porcentagem de recuperação na lavra (razão minério/estéril) será de 100%. Dessa forma, segundo o estudo, não haverá produção de estéril e/ou rejeito no empreendimento e todo o material lavrado será comercializado.

O empreendimento Rayrton Vieira de Oliveira está localizado em zona rural, sendo apresentado o CAR nº MG-31581024B68.2FC0.2873.41FC.9045.5EE3.985B.CD3A correspondente ao imóvel rural Fazenda Flor de Iemanjá, constituído de 72,7138 hectares. Deste total, 14,5483 hectares correspondem a área de Reserva Legal. O imóvel em questão pertence à Marina P\*\*\* de O\*\*\*, de quem a empresa possui anuênciam para minerar. Durante análise do processo foi identificada uma divergência entre a área de reserva legal indicada na matrícula do imóvel (14,6352) e a área de reserva legal informada no Cadastro Ambiental Rural – CAR (14,54 ha). Assim, através de informação complementar, foi solicitado ao empreendedor esclarecimento. Em resposta, foi informado que a área de Reserva Legal averbada na matrícula do imóvel foi a mesma do polígono apresentado na planta. No entanto, por divergência do sistema de coordenadas e Datum durante a inserção no Cadastro Ambiental Rural – CAR, a área contabilizada no CAR foi



de 14,54 ha. Foi informado ainda que foi realizada a retificação do polígono e área da Reserva Legal no CAR, sendo este apresentado posteriormente com a devida retificação. Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEFnº3.132/2022.

Com base em consulta realizada junto a plataforma IDE Sisema, acessada em 08/03/2024, e declaração anexada pelo empreendedor junto ao processo de licenciamento, foi considerado que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal, estadual ou nacional e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida. Ainda segundo IDE-SISEMA, a potencialidade de ocorrência de cavidades é média, não sendo obrigatória apresentação de estudo de prospecção espeleológica.

A infraestrutura necessária ao funcionamento da mina envolve edificações construídas na área de lavra, estruturas de apoio, obras de engenharia, e vias de acesso, conforme detalhado na tabela e planta abaixo.

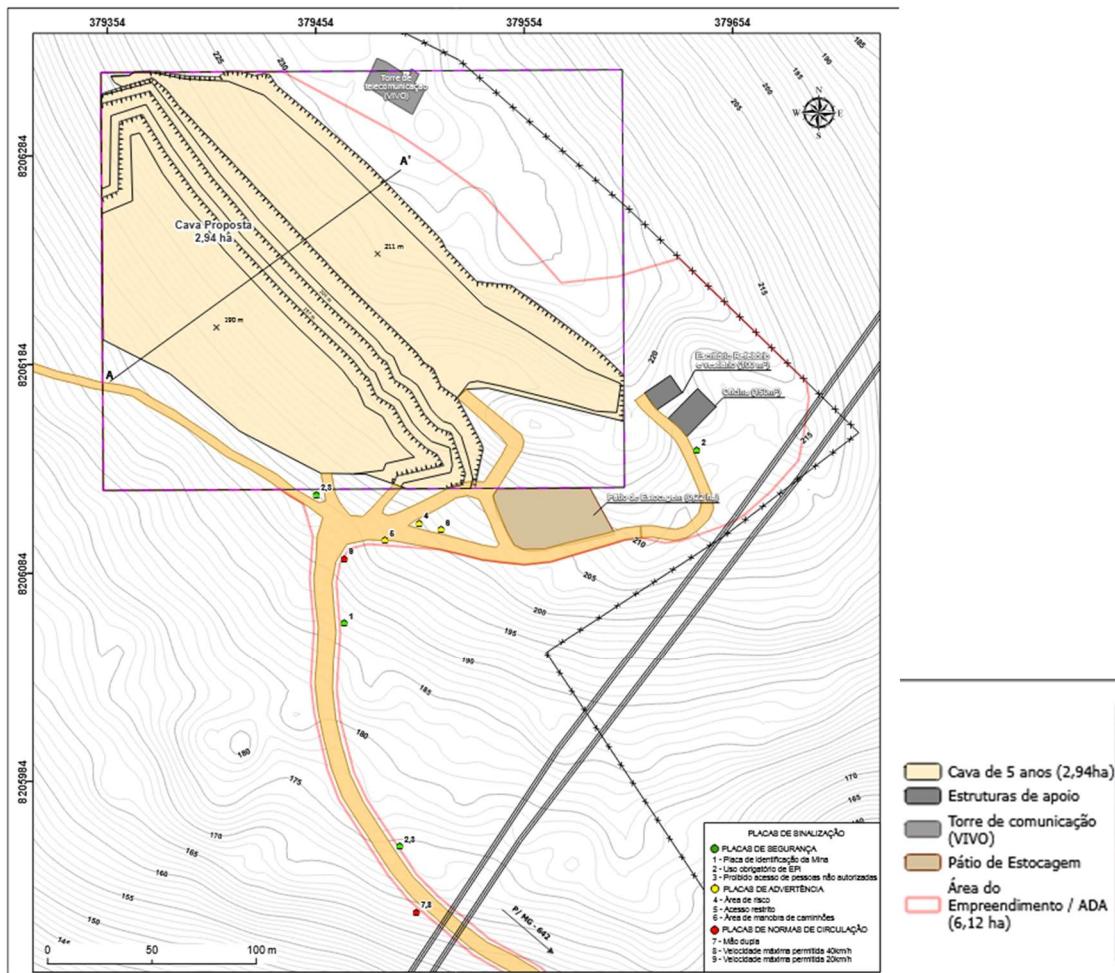
**Tabela 1 Infraestrutura de apoio ao empreendimento**

Estruturas	Área (ha)
Edificações de apoio (escritório, oficina, sanitários)	0,025
Cava Projetada	2,94
Pátio de estocagem	0,22
Acessos, área de manobra e de circulação de caminhões, área de proteção das estruturas	3,155
<b>Área total ocupada pelo empreendimento</b>	<b>6,12</b>

**Fonte:** Resposta ao item 06 da Informação Complementar, solicitação 156211



**Figura 5 Planta detalhe do empreendimento.**



**Fonte:** Relatório Ambiental Simplificado – RAS. Lithos Geologia, 2023 (modificado)

As edificações projetadas para o empreendimento correspondem a área de escritório, refeitório, almoxarifado e sanitários com aproximadamente 100 m<sup>2</sup>. O empreendimento contará ainda com oficina de manutenção para pequenos reparos e abastecimento, com área aproximada de 150 m<sup>2</sup>. De acordo com o RAS, o armazenamento de combustível será em pequeno volume, em um tanque gradeado de 1000L, que ficará instalado sobre compartimento com base impermeabilizada e com capacidade mínima de contenção igual ao volume de combustível armazenado. O piso da oficina deverá ser impermeabilizado, objetivando impedir infiltração de óleos e graxas no solo, e conterá canaletas direcionadas para um sistema separador de água e óleo.



O regime de operação é de um único turno de trabalho de 8 horas/dia (diurno), durante 5 dias/semana e 12 meses por ano. Para o funcionamento do empreendimento serão necessários um total de 5 funcionários, sendo um Engenheiro de Minas, que fará o acompanhamento periódico da lavra, um auxiliar administrativo, um operador de carregadeira, um auxiliar de serviços gerais e um operador de escavadeira. De acordo com o RAS, as contratações serão preferencialmente na região de Santa Maria de Salto/MG e dada a proximidade do empreendimento em relação a sede do município, aproximadamente 4 km, não haverá necessidade de construção de alojamento no local.

Como materiais e insumos a serem utilizados no processo estima-se um consumo mensal de 4000 litros de óleo diesel, 100 litros de óleo lubrificante e 20 litros de graxa e quanto aos equipamentos necessários ao processo produtivo tem-se escavadeira, pá carregadeira e um veículo de apoio (caminhonete pickup).

O empreendimento em questão está inserido na bacia federal do Rio Jequitinhonha na Unidade Estratégica de Gestão dos Recursos Hídricos UEG5 médio e baixo rio Jequitinhonha. A área de estudo está localizada na unidade JQ3, especificamente no médio Jequitinhonha, que se localiza no extremo nordeste de Minas Gerais na divisa com a Bahia. Localmente, a propriedade objeto de interesse para a extração do cascalho, encontra-se inserida na sub-bacia do córrego da Areia, um afluente considerado intermitente da margem direita do córrego Enxadão, o qual desagua no rio Jequitinhonha. Segundo IDE – Sisema, consulta em 08/03/2024, o empreendimento não está em área de conflito por uso de recurso hídrico e não está em área de drenagem a montante de curso d'água de classe especial, também não foi verificado na ADA do empreendimento nascente ou curso d'água.

O empreendimento demandará utilização de recurso hídrico para o consumo humano (escritório, sanitários, refeitório e limpeza), oficina e aspersão de vias internas, sendo estimado um volume diário de 17.000 litros. O fornecimento de água se dará pela concessionária local da cidade de Santa Maria do Salto por meio de caminhão pipa, o qual abastecerá um reservatório de água com capacidade de 40.000 litros localizado na sede da propriedade fazenda Flor de Iemanjá.



**Quadro 01:** No quadro abaixo tem-se o balanço hídrico do empreendimento:

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m <sup>3</sup> /dia)	Origem
Consumo humano (escritório, sanitários, refeitório e limpeza)	0,5	Concessionária local
Oficina	0,5	Concessionária local
Aspersão de vias	16	Concessionária local
<b>Consumo total diário</b>	<b>17000 l/dia</b>	

No presente processo está prevista intervenção ambiental do tipo Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas sendo prevista a supressão de 41 indivíduos. Tal intervenção foi solicitada através do processo SEI 2100.01.0023336/2023-46 junto ao IEF- URFBIO NORDESTE e autorizada por meio da Autorização para Intervenção Ambiental SEI 74642216.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e ruídos. Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento serão originados na infraestrutura de apoio, sendo prevista uma geração de 0,4 m<sup>3</sup>/dia, que serão destinados ao sistema de tratamento composto por fossa ecológica TEVap (Tanque de Evapotranspiração). A fossa ecológica consiste em um tanque retangular com paredes e fundo impermeabilizados, onde não há saída de efluente para infiltração no solo. Devido ao pequeno volume de efluente sanitário a ser gerado, projetou-se um sistema com um volume de 4m<sup>3</sup>. Por se tratar de um sistema fechado (sem lançamento em sumidouro) foi proposto apenas o monitoramento por meio de inspeção do nível de água no tanque. Em relação aos efluentes oleosos, o estudo indica que sua geração será eventual e proveniente da oficina que será utilizada apenas para abastecimento, troca de óleo e lubrificação das máquinas e equipamentos, sendo estimado um volume de 0,5 m<sup>3</sup>/dia. De acordo com o RAS, o abastecimento de combustível para veículos e equipamentos será feito em local com piso impermeabilizado e com canaletas derivando para sistema separador de água e óleo – SAO a ser instalado no empreendimento. Foi informado ainda que no empreendimento não será realizada lavagem de equipamentos e peças, e que o efluente será gerado apenas em virtude de pequenos reparos esporádicos e da lavagem do piso da oficina. Para dimensionamento da Caixa Separadora de Água e Óleo foi considerada a ABNT NBR 14.605-2:2010, que utiliza parâmetros pluviométricos e da área de contribuição para geração do efluente (área de abastecimento, área de troca de

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ  
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.  
CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



óleo, área de serviços automotivos com contribuição de resíduos oleosos), sendo projetada uma caixa de maior vazão correspondente a 800l/h. Após o tratamento, o efluente será encaminhado para um filtro de carvão ativado para posterior lançamento em solo. Apesar de ter sido considerado parâmetros pluviométricos a caixa SAO deverá ser coberta, bem como as canaletas que derivam para ela evitando a sobrecarga do sistema.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento correspondem a sucatas, pneus, papel/papelão e plástico provenientes das instalações de apoio, resíduos contaminados com óleos e resíduos orgânicos. Estima-se a geração 5 kg/mês de papel, papelão e plástico, 5 kg/mês de resíduos oriundos das instalações sanitárias do empreendimento e 50kg/mês de restos de alimentos e embalagens de marmita que serão dispostos em sacos plásticos e em contenedores apropriados com identificação até destinação final do município de Santa Maria do Salto (aterro controlado municipal). Estima-se ainda a geração de 50 kg/mês de sucatas correspondentes a peças de reposição de maquinário e ferramentas desgastadas e 1 (um) pneu/mês proveniente do setor de manutenção (oficina mecânica) que serão acondicionados em local apropriado e sinalizado (solo impermeabilizado e área coberta) e destinados por empresa especializada (Pró-Ambiental Tecnologia Ltda.). Em relação aos resíduos contaminados com óleo, estima-se a geração de 20 kg/mês de embalagens de óleo lubrificante e de graxas geradas na troca de óleo, 25 kg/mês de filtros de óleo, estopas e EPI's usados além de 20l/mês de óleos usados que serão acondicionados em bombonas ou tambores fechados e armazenados em baia de resíduos perigosos com bacia de contenção ou sistema de drenagem de efluentes até o recolhimento por empresa especializada (Lwart Soluções Ambientais). O Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do empreendimento prevê o monitoramento das etapas de geração, segregação, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, conforme normas e legislações vigentes.

As emissões atmosféricas oriundas da emissão de gases de combustão dos motores das máquinas, equipamentos e veículos utilizados nas atividades serão controladas através da manutenção periódica das máquinas e equipamentos, já a emissão de particulados oriundos do tráfego de veículos e maquinários nas vias internas e área de apoio da mina e tráfego de veículos de caminhões para escoamento da produção serão controlados por meio de controle da velocidade de tráfego dos caminhões (limitado a 20 km/h) e aspersão das vias internas do empreendimento. Embora não haja previsão de detonações, está prevista a geração de ruídos e vibrações com origem na operação de desmonte mecânico do material, carregamento e movimentação de veículos e



máquinas, ruídos estes que serão mitigados através de manutenção dos maquinários e equipamentos, mantendo o funcionamento dentro dos parâmetros especificados pelos fabricantes.

O impacto na fauna será de pequena monta, considerando que a ADA já sofreu alterações e é ocupada por pastagem e por solo exposto. Ainda assim, são previstas medidas como programa de conscientização ambiental dos trabalhadores da mina objetivando a conscientização sobre a importância da preservação e manutenção da flora e da fauna, com vistas a evitar comportamentos inadequados tais como captura ilegal de exemplares da fauna (principalmente avifauna) e espécies ornamentais da flora. Prevê-se ainda a recuperação das áreas exauridas, sendo esperado que o desenvolvimento da vegetação atraia a fauna no futuro garantindo novos habitats.

Na ADA do empreendimento não há residentes e não foram levantados no RAS impactos negativos socioeconômicos relacionados às atividades do empreendimento, entretanto, qualquer impactado percebido deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada. Assim, considerou-se que os impactos negativos do empreendimento são, portanto, pontuais, em sua maioria prováveis, tendo sido apresentadas medidas de controle e mitigação, caso ocorram.

Como impactos positivos do empreendimento têm-se a criação e melhoria de infraestrutura local e geração de impostos. Espera-se ainda que haja contribuição para o incremento das atividades econômicas nos setores de comércio e serviços da região.

Em relação ao critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento no critério locacional em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “RAYRTON VIEIRA DE OLIVEIRA” para a atividade de “Extração de cascalho, rocha para

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ

Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.

CEP: 39.100-000 – Tel/Fax: (38) 3532-6650



produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.", no município de "Santa Maria do Salto/MG", pelo prazo de "10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “RAYRTON VIEIRA DE OLIVEIRA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental previstos (caixa SAO, fossa ecológica), conforme projetos apresentados. Informar a data de conclusão das obras.	30 dias após finalização da implantação.
02	Apresentar relatório comprovando a destinação adequada dos resíduos de construção civil e dos efluentes sanitários durante as obras.	30 dias após finalização da implantação.
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar recibos comprobatórios do recolhimento dos efluentes oleosos e resíduos contaminados com óleos e graxas gerados no empreendimento.	Anualmente após a concessão da licença
05	Apresentar documento que comprove a origem da água utilizada para abastecimento do empreendimento.	Semestralmente durante a vigência da licença
06	Apresentar relatório comprovando o gerenciamento e manutenção do sistema de tratamento de efluente sanitários fossa ecológica (TEVap).	Anualmente durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

\* As comprovações do cumprimento das condicionantes devem ser protocoladas no processo SEI: 2090.01.0007565/2024-92

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MINERAÇÃO MÓRIA LTDA”.

#### 1) Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequênci a de Análise
Na entrada e na saída da caixa separadora de água e óleo (caixa SAO)	pH, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (HPA) e BTEX.	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada do tanque (efluente bruto): antes da chegada na caixa SAO. E saída (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2) Resíduos Sólidos e rejeitos

##### **Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.



**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### **Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### **3.1 Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.